



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N° 1.773

16 DE DEZEMBRO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 063/92-PMC DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992=

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E JOÃO PAULO DIAS E SUA MULHER, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com JOÃO PAULO DIAS E S/ MULHER, aqui residentes e domiciliados, inscritos no CPF sob nº 433.720.408-30, um lote de terreno urbano nº 20 - Quadra 38 - Jardim Progresso (esquinado da Avenida Aristeu Marcicano com a Rua Angelo Zaros), com 252,62 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), do seu patrimônio disponível, avaliado em Cr\$ 25.262.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros), ou seja, "Cr\$ 100.000,00 o metro quadrado.

Pará. único - A área de terra de que trata o presente artigo assim se descreve:

"mede 1,80m com frente para a Avenida Aristeu Marcicano; 14,14m em curva no esquinado da Avenida Aristeu Marcicano com a Rua Angelo Zaros (antiga rua 5); 16,00m do lado direito pela Rua Angelo Zaros (antiga rua 5); 10,80m nos fundos confrontando com área institucional; 25,00m do lado esquerdo confrontando com lote 19."

Art. 2º - Fica, o Município de Cordeirópolis, igualmente, autorizado a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior desta Lei os lotes de terreno urbano (áreas "A" e "B") localizados à Rua José Moreira, Vila Santo Antônio, desta cidade, de propriedade de JOÃO PAULO DIAS E S/ MULHER, conforme identificados abaixo, com respectivas metragens e confrontações:

I - Área "A" - Rua José Moreira - Vila Santo Antônio: com área de 350,00m², que assim se descreve: em forma de triângulo com as seguintes medidas e confrontações - 52,00m confrontando com a cerca do DER; 50,00m com frente para a rua José Moreira (antiga avenida A); ---



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

-Autógrafo nº 1773 - 16.dezembro.1992 - continuação -

Fls. 02-

II - Área "B" - Rua José Moreira - Vila Santo Antônio: com área de 204,00 m², que assim se descreve: compreende pequena parte da rua São João Batista (antiga Rua C) com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de largura confrontando com a Rua José Moreira (antiga -- Rua A); pelo lado esquerdo 12,00m de largura confrontando com área "A"; 20,00m pelo lado direito confrontando com propriedade de João Paulo // Dias.

Parágrafo único - Os lotes de terreno urbano de que trata o presente artigo, objetos de permuta, ficam incorporados ao Patrimônio Municipal, cuja destinação compreende a Construção de uma Praça Pública.

Art. 3º - A permuta de que trata a presente Lei, será efetivada sem qualquer torna ou reposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, bem assim as de escritura e transcrição, correrão à conta do Município, onerando dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Os lotes de terreno urbano de que trata o artigo 2º , incisos I e II da presente Lei, foram avaliados na base de Cr\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) o metro quadrado, totalizando a importância de Cr\$ 25.262.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de Dezembro de 1992.

JOSE JORENTE
-Presidente-

00|00
0|0
0

Recebido